



**ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS**



**COMUNICADO
CONSELHO DIRETIVO NACIONAL
2020/05/06**

O Conselho Diretivo Nacional, reunido em 6 de maio por videoconferência, em substituição da anterior convocatória marcada para o dia 4 de abril (que não pôde realizar-se devido à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, que deu origem à Declaração do Estado de Emergência), debateu vários assuntos, dos quais se realçam os seguintes:

1. Foi aprovado o texto final a apresentar à Assembleia Representativa Nacional, da alteração ao Regulamento n.º 511/2016 - Regulamento de Registo e Inscrição na Ordem dos Engenheiros Técnicos, que esteve em consulta pública até 4 de maio de 2020.
2. Deliberou sobre o Relatório de Atividades e Contas consolidadas da Ordem relativas ao ano de 2019, tendo em conta o parecer do Conselho Fiscal Nacional, a apresentar à Assembleia Representativa Nacional.
3. Deliberou sobre o Orçamento Retificativo para 2020, tendo em conta o parecer do Conselho Fiscal Nacional, a apresentar à Assembleia Representativa Nacional.
4. Sendo o Conselho da Profissão um órgão de grande importância na definição dos atos de engenharia, na análise da legislação existente e necessidade da sua atualização e trabalhando conjuntamente com os Grupos de Trabalho (especializações) e colégios regionais, de acordo com a alínea q) do n.º 2 do art.º 35.º dos Estatutos da OET, já constituídos, foi aprovada a autorização de autonomia financeira, ou seja, orçamento autónomo/independente, cujas despesas terão de ser autorizadas e validadas pelo Presidente do Conselho da Profissão e/ou responsável dos Grupos de Trabalho: Engenheiro Técnico Pedro Brás e Engenheiro Técnico José Sousa, respectivamente e

suportadas pelas Secções Regionais e pelo CDN, de acordo com o aprovado na reunião do CDN de 8 de fevereiro de 2020.

5. Igualmente foram discutidos e aprovados, nos termos do código da contratação pública, os procedimentos para a aquisição de serviços da Ordem dos Engenheiros Técnico, com vista à digitação total dos serviços.
6. Foi igualmente discutida e aprovada uma proposta que estabelece a qualificação profissional exigível aos engenheiros técnicos e engenheiros em diversas áreas da engenharia, excluindo as da construção civil previstas na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho na sua redação atual.
7. Foram aprovados alguns procedimentos devido à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, dos quais se destacam a manutenção dos serviços em regime presencial mínimo.
8. O CDN aprovou o comunicado sobre a decisão do Tribunal Criminal de Lisboa relativa ao processo movido em tribunal pelos membros do anterior CDN da OE contra os membros do anterior CDN da OET e exprime a sua inteira satisfação por ter sido feita justiça.
9. Igualmente foi aprovada a proposta de protocolo a apresentar à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC, em que se encontra expressa a recusa absoluta de exames nacionais para a certificação de técnicos de SCIE.
10. Igualmente foram aprovadas mais algumas propostas inseridas na [Campanha “Resgate da Engenharia”](#), para serem enviadas aos órgãos competentes, das seguintes alterações legislativas:
 - a) Revisão da Lei 40/2015 (qualificação profissional exigível aos técnicos de obra pública ou particular)
 - b) Revisão da Lei 41/2015 (regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção)
 - c) Revisão da Portaria 701-H/2008 (classificação de obras por categorias)
 - d) Revisão do DL 123/2019 (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios)
 - e) Revisão de legislação no que respeita à clarificação da definição de “pessoa competente”
 - f) Revisão do DL 73/2011 (clarificar a responsabilidade técnica pelas operações de tratamento de resíduos).
 - g) Revisão da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril (RJUE)

Conselho Diretivo Nacional
Lisboa, 6 de maio de 2020